



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 99/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 28 de Outubro de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 160/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 183/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 183/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Cristã de Proteção à Criança - "Criança Feliz", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**

**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**